



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 29/2026
PROCESSO Nº 715/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 25/2026
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

01. DO PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê/SP, através do Departamento de Licitação e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para contratação nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto Municipal nº 17, de 20 de fevereiro de 2024, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal nº 108/2017, bem como outras legislações aplicáveis e condições constantes deste Edital e demais documentos que o integram, norteados pelos princípios da supremacia e indisponibilidade do interesse público.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/08/2026
INICIO DA ETAPA DE LANCES: 03/08/2026
LOCAL: www.bll.org.br

01.01. Quanto aos privilégios das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplica-se a este procedimento licitatório, o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, constante dos TCs 025128.989.20-9; 025129.989.20-8 e 025130.989.20-5.

02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

02.01. O objeto da presente licitação é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MATERIAIS, INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS, COM RESPECTIVA MONTAGEM E OPERACIONALIZAÇÃO, INCLUINDO PRODUÇÃO DE EVENTO, NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE MINEIROS DO TIETÊ, CONSISTENTE NA FESTA DE PEÃO E CAVALGADA DE MINEIROS DO TIETÊ - SP, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA”**.

03. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

03.01. O pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do sistema de Pregão da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

03.02. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema de Pregão Eletrônico.

03.03 As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntamente com as demais condições que constam do presente edital, seus anexos e minuta de contrato.

03.04 O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio, quando o substituir, poderá suspender e retomar os trabalhos, por conveniência na execução do certame.

03.05 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

04. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

04.01 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus anexos, devendo ser observado o prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão.

04.02 As medidas referidas no item acima, poderão ser formalizadas pelo(s) interessado(s), por intermédio do sistema eletrônico BLL Compras, podendo ainda ser protocolado na plataforma digital de protocolo, através do link: <https://mineirosdotiete.flowdocs.com.br:2053/public/home/group/4>, devendo ser endereçado ao departamento subscritor do instrumento convocatório, da mesma forma, poderá ser enviado em arquivo de formato digital, através do e-mail: licita@mineirosdotiete.sp.gov.br, ou ainda, de forma presencial mediante protocolo físico no Protocolo Geral do Município, situado na Avenida Frederico Ozanan, nº 255, Centro de Mineiros do Tietê.

04.03 Eventuais dúvidas e questionamentos, poderão também ser equacionados por meio telefônico, através do nº (14)3646-9073, possuindo tal meio comunicativo, natureza estritamente informal e não vinculativa.

05. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

05.01 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão.

05.02 As medidas referidas no item acima, poderão ser formalizadas pelo(s) interessado(s), por intermédio do sistema eletrônico BLL Compras, podendo ainda ser protocolado na plataforma digital de protocolo, através do link: <https://mineirosdotiete.flowdocs.com.br:2053/public/home/group/4>, devendo ser endereçado ao departamento subscritor do instrumento convocatório, da mesma forma, poderá ser enviado em arquivo de formato digital, através do e-mail: licita@mineirosdotiete.sp.gov.br, ou ainda, de forma presencial mediante protocolo físico no Protocolo Geral do Município, situado na Avenida Frederico Ozanan, nº 255, Centro de Mineiros do Tietê.

05.03 A decisão sobre o pedido de impugnação, será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de até 3 (três) úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis que atuaram na fase preparatória.

05.04 O acolhimento do pedido de impugnação, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além das alterações decorrentes, redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações no edital não afetarem a formulação das propostas.

06. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

06.01. Poderão participar do certame, as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas às exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

06.02 Estão impedidas de participar desta licitação, aqueles que se enquadrarem em uma ou mais das situações seguintes, sem prejuízo de outras estabelecidas por lei:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- c) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do certame, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Que esteja cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ;
- f) Impedidas de licitar e contratar, nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98 (Crimes Ambientais);
- g) Tenha sido impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA DE MINEIROS DO TIETÊ, por decisão que não caiba mais recurso, nos termos do art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 4º, III, do Decreto Municipal nº 22, de 20 de fevereiro de 2024;
- h) Tenha sido declarada inidônea para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021 e art. 4º, IV, do Decreto Municipal nº 22, de 20 de fevereiro de 2024, e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.
- i) Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.249/1992.
- j) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- l) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nesta condição.

06.03 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

06.04 O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

06.05 O prazo para liberação do acesso do licitante é de no mínimo 24 horas após o cadastro, conforme as normas estabelecidas pela Bolsa de Licitações e Leilões.

06.06 O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos da utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

06.07 O credenciamento, o cadastro, e o acesso a plataforma da Bolsa de Licitações e Contratos é de inteira responsabilidade do licitante.

07. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

07.01 A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado, indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

07.02 O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

07.03 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

07.04 É de exclusiva responsabilidade do usuário, o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

07.05 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

07.06 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

07.07 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. **O Fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**

07.08 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

07.09 É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão, sob pena de desclassificação.

07.10 **O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por representante**, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão/entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

07.11 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou através da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões pelo e-mail contato@bll.org.br

08. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

08.01 O licitante deverá enviar sua proposta inicial eletrônica, exclusivamente por meio do sistema, mediante o preenchimento, dos seguintes campos:

a) **VALOR GLOBAL**, com descrição do objeto e marca do produto, se o caso.

08.02 O envio da proposta deverá ser realizado até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das mesmas, quando encerrar-se-á automaticamente pelo sistema a etapa de cadastro da proposta.

08.03 O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

08.04 O licitante deverá constar em sua proposta, a procedência de forma clara e sem abreviatura, sob pena de desclassificação do item.

08.05 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

08.06 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

08.07 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

08.08 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

08.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

08.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o disposto acima.

08.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

08.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 08.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

08.13 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

08.14 Nos valores propostos estarão inclusos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

08.15 O prazo de validade da proposta, não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

08.16 A proposta deverá ser apresentada exclusivamente na expressão monetária vigente no País.

08.17 Não será admitida proposta em quantidade inferior de itens ou contendo serviços diversos aos previstos neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

08.18 A cotação de dois tipos ou procedências para o mesmo item ou opcional de modelos, marcas, gerará a desclassificação do item.

08.19 Os itens cotados devem estar em conformidade com as normas técnicas a eles incidentes, sob pena de desclassificação e comunicação às autoridades competentes.

08.20 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

08.21 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração ou cancelamento, sob alegação de erro de digitação, omissão, cotação ou qualquer outra hipótese, **salvo se a proposta ou lance ofertado for fruto de erro grosseiro ao qual o torne manifestamente inexecutável, devendo o Pregoeiro, para evitar maiores prejuízos à Administração, excluir imediatamente o lance do participante no lote, sem prejuízo do encaminhamento a Autoridade competente para abertura de procedimento administrativo, visando futura e eventual sanção ao licitante, na hipótese de comprovada má-fé por parte do participante.**

09. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES

09.01 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

09.02 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

09.02.01 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

09.02.02 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

09.02.03 A não desclassificação da proposta, não impede seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento e aceitação.

09.03 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.

09.04 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

09.05 O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL.

09.06 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

09.07 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, podendo ofertar lances intermediários superiores ao menor preço ofertado por outro participante, respeitado o intervalo mínimo.

09.08 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de no **mínimo R\$ 100,00 (cem reais)**.

09.09 O licitante poderá, uma única vez, excluir ou solicitar a exclusão de seu último lance ofertado no lote, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance incorreto, inconsistente ou inexecutável.

09.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena dos respectivos lances serem automaticamente descartados pelo sistema.

09.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico, o **modo de disputa “aberto”**, ao qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

09.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, podendo ser prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da etapa de lances.

09.13 **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

09.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa de lances será encerrada automaticamente.

09.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

09.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

09.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

09.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

09.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro ou Equipe de Apoio, quando o substituir, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após 24h (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no site utilizado para divulgação.

09.20 O critério de julgamento adotado será o de menor preço.

09.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

09.22 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123 de 2006.

09.23 Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

09.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

09.25 Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

09.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

09.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei 14.133 de 2021, e, persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, previsto no art. 36 do Decreto municipal nº 17, de 20 de fevereiro de 2024

09.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, não sendo obrigado o participante a aceitar a contraproposta ofertada pelo Pregoeiro.

09.29 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

09.30 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo aceitável definido pela Administração.

09.31 Após a negociação de preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

09.32 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10. DA FASE DE JULGAMENTO E ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

10.01 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio examinarão a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.02. Os licitantes deverão observar e cumprir integralmente os itens que demandam atendimento ao rider técnico dos artistas, notadamente os constantes no ANEXO VII deste Edital.

10.03. A indicação de marca dos equipamentos constantes em algum dos itens no Termo de Referência serve como referência ao desejado pela Administração, podendo ser apresentado na proposta item de igual ou superior qualidade, atendidos, em qualquer da hipótese, o rider técnico de artistas.

10.04 Será desclassificada a proposta provisoriamente vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas nos documentos anexos;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, se e quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.04.01 Na hipótese da alínea d, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.04.02 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.04.03 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.04.04 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.04.05 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentem a suspeita.

10.05 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, devendo a ocorrência ser registrada em ata.

10.06 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via sistema ou e-mail, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.07 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findado o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

10.08 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, quando o substituir, destacam-se os que contenham as características do item ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, à critério da Administração, demonstrando que a proposta se enquadra à descrição do Edital, sob pena de não aceitação da proposta e desclassificação do licitante pelo seu não envio.

10.09 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

10.09.01 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro, examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

10.12 Havendo necessidade, o Pregoeiro, suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.13 Nas hipóteses em que Pregoeiro, não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

10.13.01 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.14 Após a análise e julgamento da proposta, o Pregoeiro solicitará o envio da proposta final ajustada por parte do licitante declarado vencedor, devendo ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.14.01 A proposta final ajustada deverá ser redigida em língua portuguesa, em documento em formato digital, preferentemente arquivo no formato .pdf, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última página estar assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, admitida a assinatura eletrônica, nos termos da lei.

10.15 A proposta final deverá ser documentada nos autos e ser levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.15.01 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, tipo e procedência, vinculam a Contratada.

10.16 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.16.01 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos, podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, quando o substituir, solicitar a correção de eventuais erros materiais e de digitação.

10.17 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

10.18 Havendo propostas ou planilhas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas.

10.19 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.20 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.21 Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitação da proposta, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, verificará a habilitação apenas do licitante vencedor, observado o disposto neste Edital.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.01 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.01.01 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.01.02 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.01.03 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.02 Os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e dos arts. 43 a 46 do Decreto Municipal nº 17, de 20 de fevereiro de 2024, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de **até 2 (duas) horas**, contados da solicitação do Pregoeiro ou Equipe de Apoio, compreendendo o seguinte:

11.02.01 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.02.02 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual:

c.1) Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos.

c.2) Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos referente ao Município de domicílio fiscal da proponente

e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.02.02.01 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição ou esteja vencida.

11.02.02.02 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação, podendo inclusive durante a sessão pública, suprir a ausência de certidão fiscal e trabalhista prevista no item anterior ou ainda comprovar a impossibilidade de emissão de certidão atualizada por motivo de restrição quanto a existência de débitos da empresa, abrindo assim, o prazo previsto no item 11.02.02.03 do Edital, para regularização fiscal tardia para Micro e Pequenas empresas, fundamentado no princípio da eficiência e da primazia do interesse público.

11.02.02.03 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.02.02.04 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.02.02.03, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cominadas na Lei nº 14.133 de 2021, procedendo a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/Ata, ou revogação da licitação.

11.02.02.05 Todas as certidões solicitadas para comprovação de regularidade fiscal da licitante poderão ser positivas com efeito de negativas.

11.02.03 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.02.03.01 Em se tratando de empresas em processo de recuperação judicial, necessário se faz a apresentação de plano de recuperação já homologado e em pleno vigor.

11.02.04 – REGULARIDADE TÉCNICA

11.02.04.01 - **Habilitação técnico-profissional e técnico-operacional** – deverá ser apresentando:

a) Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida a apresentação de atestados expedidos por pessoas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis com as **parcelas de maior relevância técnica** desta contratação, nas quantidades mínimas de **50% (cinquenta por cento)** de cada item, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

- (i) **organização e gerenciamento do evento;**
- (ii) **realização do rodeio.**
- (iii) Comprovação da realização de rodeio profissional integrante de circuito oficial nacional ou equivalente, reconhecido por entidade representativa do segmento, tais como PBR, Liga Nacional de Rodeio, Circuito Rancho Primavera, Circuito Rozeta, ACR Super Cup, BBR ou outros de abrangência nacional, admitindo-se qualquer entidade ou campeonato oficialmente reconhecido que demonstre nível técnico equivalente. A comprovação deverá ser realizada por declaração de filiação e carta de quitação emitida pelas associações ou confederação, ou através de outro documento idôneo emitido por entidade oficialmente reconhecida.
- b) O licitante deverá comprovar a execução de serviços semelhantes em **quantidades compatíveis com o porte e a dimensão desta contratação**, observado que cada item acima representa parcela significativa do valor global do objeto.
- c) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- d) Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome do licitante, com validade na data de recebimento dos envelopes de habilitação e de proposta.
- e) Certidões de Acervo Operacional, emitidas pelo CREA ou pelo CAU ou por outro órgão competente, em nome da empresa, demonstrando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, ou por meio da apresentação de Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, obrigatoriamente em nome da empresa participante, comprovando o fornecimento de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes aos licitados, em especial a estrutura de camarote e estrutura de arquibancada.
- f) Prova/Certidão de Registro do **engenheiro civil** detentor da CAT, que se responsabilizará pela execução dos serviços dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, bem como declaração de anuência concordando em participar da equipe técnica da empresa como responsável técnico, durante toda a realização do evento.
- g) Prova/Certidão de Registro do **engenheiro eletricista** detentor da CAT, que se responsabilizará pela execução dos serviços dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, bem como declaração de anuência concordando em participar da equipe técnica da empresa como responsável técnico, durante toda a realização do evento.
- h) Certificado de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária, constando o nome do responsável técnico da Empresa, em plena validade.
- i) Registro da empresa como promotora de eventos no Escritório de Defesa Agropecuária do Estado de São Paulo.
- j) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

k) Indicação de técnico de segurança do trabalho com a indicação do registro no MTE (Ministério Do Trabalho e Emprego), o qual ficará responsável por acompanhar a montagem e desmontagem do evento.

11.04.02 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial.

11.02.05 DECLARAÇÃO UNIFICADA

11.02.05.01 Deverá o licitante apresentar DECLARAÇÃO UNIFICADA, conforme anexo IV do referido EDITAL.

11.03 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.03.01 O licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:

11.03.01.01 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de sua expedição.

11.03.01.02 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.03.01.03 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.03.01.04 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.03.01.05 Os documentos exigidos para habilitação, não poderão ser substituídos por protocolos que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado, salvo nas hipóteses de diligência prevista neste Edital e na regularidade fiscal e trabalhista tardia das Micro e Pequenas Empresas, nos termos da LC 123 de 2006.

11.03.02 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, IN 73/2022, art. 39, §4º, e decreto municipal nº 17 de 2024, art. 47 § 5º):

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.03.03 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.03.04 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, nos termos do item 11.03.02, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

11.03.05 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

11.03.06 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.03.07 Havendo necessidade de se analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” nova data e horário para a continuidade do certame.

11.03.08 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.03.09 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

12. DA FASE RECURSAL

12.01 Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, mediante prévio aviso por parte do Pregoeiro, será concedido, exclusivamente via plataforma BLL, o prazo exato de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste intenção inequívoca de recorrer, sob pena de preclusão.

12.02 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a sua tempestividade, para admissão do recurso, não adentrando ao mérito recursal, apenas verificando as condições para a admissibilidade do recurso.

12.02.01 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.03 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, em momento único, o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, em campo próprio do sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.04 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.05 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.06 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.01 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior Competente para adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação de todo o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133 de 2021.

13.02 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.01 A prestação dos serviços está sujeita a fiscalização por representantes da Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê /SP, que, por sua vez, registrarão todas as ocorrências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada com a finalidade de que sejam sanadas as eventuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

irregularidades apontadas.

14.02 Fica reservada à Fiscalização, o direito e a autoridade de resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no contrato, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão, aceitando, a CONTRATADA, todas as condições e métodos de controle e de verificação adotados pelos fiscais e gestores, julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

14.03 As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê/SP, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à execução do objeto.

14.04 Todos os serviços deverão atender as normas técnicas que regem seu segmento.

14.05 A assinatura da nota no momento da entrega, por si só, não configura por parte da Administração Pública, aceitação definitiva, devendo haver posterior verificação quanto à compatibilidade com o descritivo exigido.

15. DO PAGAMENTO

15.01 O pagamento do objeto será de acordo com as quantidades solicitadas e entregues, sendo realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão da respectiva nota fiscal.

15.02 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à adjudicatária e seu vencimento estará suspenso, voltando a ser contado quando da apresentação dos documentos corrigidos.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.01 O presente Pregão Eletrônico tem o seu VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL ESTIMADO EM R\$ 535.647,05 (Quinhentos e trinta e cinco mil reais, seiscentos e quarenta e sete mil e cinco centavos).

16.02 As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta dos créditos orçamentários sob as classificações funcionais programáticas e categorias econômicas abaixo discriminadas, sem prejuízo de outras que podem ser acrescentadas:

02 – Executivo

10 – Diretoria Municipal de Turismo

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica

F. 227

17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.01 Aquele que cometer qualquer infração prevista no art. 155 da Lei 14.133 de 2021 e art. 3º do Decreto Municipal nº 22, de 20 de fevereiro de 2024, será responsabilizado administrativamente nos termos da lei, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital e demais cominações legais.

17.02 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.03 Serão aplicadas ao responsável pelo cometimento das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133 de 2021 e art. 3º do Decreto Municipal nº 22, de 20 de fevereiro de 2024, as seguintes sanções:

a) advertência, na hipótese do licitante e/ou contratante dar causa à inexecução parcial do ajuste, quando não se justificar a imposição de penalidade mais gravosa;

Avenida Frederico Ozanan, nº 255 – Centro - CEP 17.320-000 – Mineiros do Tietê – SP
Tel. (14) 3646-9090 – site: www.mineirosdotiete.sp.gov.br – e-mail: licita@mineirosdotiete.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

b) A multa moratória, de que trata o art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente. Não impedindo que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 22, de 20 de fevereiro de 2024;

c) Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 22, de 20 de fevereiro de 2024.

d) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como: I – tumultuar a sessão pública da licitação; II – propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação; III – deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração; IV – deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; V – deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato; VI – deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração; VII – não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração; VIII – não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações; IX – deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa; X – manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto; XI – utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato; XII – deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração; XIII – deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; XIV – deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada; XV – deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; XVI – não manter atualizado e-mail, telefones e WhatsApp para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de 2 (dois) dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador; XVII – subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

e) Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

f) impedimento de licitar e contratar com a Administração, no âmbito do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dar causa à inexecução total do contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) declaração de inidoneidade, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses de apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestação de declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza, prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

g.1) Poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade, para os atos descritos na alínea f da cláusula 17.03, desde que justificada a imposição de penalidade mais gravosa do que a comumente aplicada.

17.04 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e/ou declaração de inidoneidade.

17.05 A multa prevista na alínea b da cláusula 17.3 pode ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nas alíneas c, d, e da cláusula 17.03, não excluindo, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

17.06 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a administração pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, observado o princípio da proporcionalidade.

17.07 A aplicação de penalidade perante o Município não exime a responsabilidade criminal da empresa bem como a representação perante o Tribunal de Contas.

17.08 A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133 de 2021, em especial nos arts. 157 a 162 e no Decreto Municipal nº 22, de 20 de fevereiro de 2024

17.09 É admitida a reabilitação do licitante, adjudicatário e/ou contratado, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigido para tanto, o cumprimento dos requisitos previstos no art. 163 da Lei 14.133 de 2021 e art. 61 do Decreto Municipal nº 22, de 20 de fevereiro de 2024.

18. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

18.01 O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado nos sites www.mineirosdotiete.sp.gov.br e www.blcompras.com, bem como retirado no Departamento de Licitações e contratos, mediante solicitação de cópias, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado.

18.02 O Aviso de Licitação será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mineiros do Tietê.

19. DO CONTRATO

19.01 O Município de Mineiros do Tietê, na qualidade de contratante, convocará a adjudicatária, após a devida adjudicação e homologação do objeto pela Autoridade Superior do Município, nos termos e para efeitos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 e art. 53 do Decreto Municipal nº 17, de 20 de fevereiro de 2024, para assinar o Contrato Administrativo, conforme minuta anexa, **no prazo de 48 horas, contados a partir da data do chamamento para assinatura, que será realizado por telefone, e-mail, ou qualquer outro meio idôneo, tendo em vista que o prazo exíguo ocorre de maneira extraordinário por conta das datas dos eventos.**

19.01.01 Será permitida a assinatura digital do Contrato Administrativo, por meio eletrônico, nos

Avenida Frederico Ozanan, nº 255 – Centro - CEP 17.320-000 – Mineiros do Tietê – SP

Tel. (14) 3646-9090 – site: www.mineirosdotiete.sp.gov.br – e-mail: licita@mineirosdotiete.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

termos da Lei 14.063/2020, podendo a Administração enviá-lo por e-mail ou se utilizar de qualquer outra plataforma, a seu critério, ao qual deverá ser assinada de forma digital dentro do prazo indicado no item anterior.

19.02 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidas, conforme disposto nos itens anteriores, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades a que se refere a Lei 14.133/2021, a perda imediata da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, juntamente com outras penalidades indicadas no presente Edital.

19.03 A Contratada será integralmente responsável pela obtenção de todas as licenças, autorizações, alvarás e demais documentos exigidos pelos órgãos públicos competentes para a execução do objeto contratual, bem como pelo recolhimento de todas as taxas de polícia e demais encargos incidentes sobre as atividades de sua responsabilidade.

19.04 Antes da execução dos serviços, a Contratada deverá comprovar à Administração o recolhimento das respectivas taxas, bem como a obtenção das licenças, alvarás e autorizações necessários ao regular desenvolvimento das atividades contratadas.

19.05 Antes da emissão da Ordem de Serviço e do início da montagem das estruturas, a contratada deverá apresentar à fiscalização do Município:

- a) A empresa deverá apresentar certificado de treinamento de trabalho em altura da equipe especializada na montagem das estruturas com no mínimo 5 (cinco) pessoas, atendendo a NR 01,05,10,12,16,17,18 e 35 do Ministério do Trabalho, contendo relação de colaboradores da empresa que concluíram o curso.
- b) laudos (são Ip e Dm) que comprovem o atendimento das exigências atuais do Corpo de Bombeiros:

A lona deverá atender as seguintes classificações: Ip– Índice de propagação superficial de chama.Dm– Densidade óptica específica máxima.Class III - A, em conformidade com a Instrução Técnica nº 10 de 2025 Densidade Específica Óptica de Fumaça (Dm): Índice de propagação superficial de chama (Ip)

- c) Laudo de estrutura metálica com a memória de cálculo,
- d) Projeto de execução da estrutura metálica a ser utilizada,
- e) Projeto de efeito de ventos, cálculo estrutural, cálculo de efeito de vento na estrutura,
- f) Declaração firmada pelo Engenheiro ou Arquiteto ou responsável de que os laudos apresentados correspondem aos materiais que serão utilizados na prestação dos serviços contratados.
- g) Relação de funcionários que irão executar os serviços;
- h) Ficha de equipamento de proteção individual;
- i) Capacitação de treinamento para trabalho em altura pelos colaboradores, com apresentação de certificados para atividades acima de 02 (dois) metros.
- j) Treinamento de “Capacitação em Trabalho em Altura –NR 35, Seguro de vida
- k) P.C.M.S.O (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

l) P.G.R. (Programa de Gerenciamento de Riscos)

m) E.P.I (s)(Equipamentos de Proteção Individual), uso e treinamento de como utilizá-los.

19.06 A ausência da documentação exigida impedirá o início da execução contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

19.07 Na hipótese de a adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

19.08 Caso nenhum dos licitantes aceite as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital de licitação, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.09 A habilitação dos licitantes remanescentes somente será efetuada quando houver necessidade de sua contratação, nas seguintes situações:

a) Quando o licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

b) No caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado;

c) Quando houver o cancelamento do contrato do licitante vencedor.

19.10 O prazo de vigência do contrato relacionado ao objeto da presente licitação, será de até 06 (seis) meses, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de sua assinatura.

19.10.01 Na hipótese de o Contrato ser assinado por meio eletrônico, o prazo de vigência será de até 06 (seis) meses, contados a partir da data expressa no instrumento pactuado entre as partes.

19.10.02 A vigência do contrato poderá ser prorrogado apenas nas hipóteses legalmente cabíveis.

19.10.03 No momento de prorrogação do contrato, os valores poderão ser revistos e atualizados, para revisão para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, se o caso.

19.11 O contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo acompanhado das devidas justificativas, nas hipóteses do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, respeitado o limite máximo de 25% para acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado, nos casos de obras, serviços ou compras, podendo chegar até o limite de 50% no caso de reformas de edifícios ou equipamentos.

19.12 Constituem hipóteses de extinção do Contrato Administrativo as previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

20. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

20.01 Os preços estabelecidos no presente instrumento poderão sofrer reajuste com base nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

índices inflacionários oficiais.

20.02 Da mesma sorte, fica ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

20.03 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

20.04 No caso de caso fortuito, força maior ou fato superveniente que impeça a realização dos eventos nos dias aprazados, a contratada deverá manter a proposta, sem prejuízo de reajuste, para as novas datas a serem indicadas pela Administração.

20.05 Se a contratada recusar a remarcação, eventual valor pago deverá ser devolvido, resolvendo-se o contrato entre as partes.

21. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.01 A realização do objeto constante do presente procedimento licitatório, estará sujeita a fiscalização por representantes da Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, que, por sua vez, registrarão todas as ocorrências em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, com a finalidade de que sejam sanadas as eventuais irregularidades apontadas.

21.02 Ficam reservados à Fiscalização, o direito e autoridade de resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com os produtos em questão, aceitando, a licitante vencedora, todas as condições e métodos de controle e de verificação adotados pela fiscalização, julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

21.03 As exigências e atuação da fiscalização pelo Município de Mineiros do Tietê em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada quanto à execução do objeto.

21.04 Eventual tolerância moderada da Fiscalização não excluirá a responsabilidade civil da Contratada quanto a solidez, adequação e segurança das instalações e serviços prestados, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

21.05 Todos os serviços deverão atender as normas técnicas que regem seu segmento.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.01 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.02 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, quando o substituir, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.03 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.04 Os interessados deverão ter pleno conhecimento das disposições constantes do presente edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do Contrato Administrativo.

22.05 O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado nos sites www.mineirosdotiete.sp.gov.br e www.bllcompras.com, bem como retirado no Departamento de Licitações e Contratos, mediante solicitação de cópias, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado.

22.06 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

22.06.01 A falsidade de qualquer declaração prestada, notadamente objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, implicando também, na inabilitação do licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

22.07 A Contratada deverá informar formalmente à Prefeitura dados referentes a endereço da sede, e-mail, telefones e WhatsApp para contato em que se dará toda e qualquer comunicação entre as partes.

22.07.01 A Contratada deverá comunicar à Administração, toda e qualquer alteração em seus dados cadastrais, para a regular atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

22.08 Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação dos licitantes.

22.09 O Aviso de Licitação será publicação nos Diários Oficiais Eletrônicos Estadual e do Município de Mineiros do Tietê, sem prejuízo da publicação em jornais de grande circulação.

22.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o dia do vencimento, apenas se iniciando e vencendo os prazos em dias úteis e de expediente na Administração.

22.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação por parte do Pregoeiro em sentido contrário.

22.12 Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento, desde que mantida condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

22.13 Havendo impossibilidade por parte da licitante de enviar os arquivos exigidos no Edital durante a sessão pública via sistema eletrônico, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, quando o substituir, autorizará o envio do respectivo documento para o e-mail a ser indicado.

22.14 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema, serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

22.15 O resultado do presente certame, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no respectivo Diário Oficial do Município, sem prejuízo da divulgação em outros locais previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

22.16 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê/SP revogar ou anular, a qualquer momento, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.17 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Jaú/SP, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajustes dele decorrente.

22.18 Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº 14.133/2021, e pelo Decreto Municipal nº 17, de 20 de fevereiro de 2024, sendo apreciados pelo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, quando o substituir, submetendo-os, se necessário, à Autoridade Superior.

23. DOS ANEXOS AO EDITAL

23.01 Integram o presente Edital:

Anexo I – Modelo De Proposta Ajustada (licitante vencedor)

Anexo II – Declaração Unificada;

Anexo III – Modelo de Procuração / Outorga de Poderes;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;

Anexo V – Minuta do Contrato Administrativo;

Anexo VI - Termo de Referência;

Anexo VII - Rider Técnico dos artistas;

Mineiros do Tietê, 20 de julho de 2026.

CATIA LUCHETA CARRARA
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA (licitante vencedor) PREGÃO ELETRÔNICO xx/2026

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

I.E: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL POR ASSINAR A ATA: _____

CPF DO RESPONSÁVEL: _____

RG DO RESPONSÁVEL: _____

Apresentamos e submetemos à apreciação, nossa Proposta relativa à Licitação em referência, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

LOTE	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1					R\$	R\$
VALOR TOTAL POR EXTENSO:						

Declaro, sob as penas da Lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) plenamente o descritivo bem como as normas técnicas pertinentes.

Declaro de que os preços ofertados correspondem ao do mercado, e que a proposta foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, bem como que não tentei influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado à administração antes da abertura oficial da proposta, tampouco que recebi informações nesse sentido da administração, e que caso haja indícios de que isso não corresponda à verdade, tenho ciência de que poderei ser investigado pelos crimes e infrações cabíveis, inclusive o representante da empresa durante a sessão, e eximo a administração pública de qualquer responsabilidade nesse sentido por força do art. 2º, II, da Lei 13.874/19.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da proposta.

Atenciosamente. _____, _____ de _____ de _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

ANEXO II DECLARAÇÃO UNIFICADA

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ / _____

(PAPEL TIMBRADO - APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS LICITANTES)

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede no Endereço _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____

() DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, e que cumpre os requisitos estabelecidos nas referidas leis, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133 de 2021. **Marcar este item com um (X) caso se enquadre na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.*

1. DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, não empregando menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, nos termos do que se refere o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

2. DECLARA que cumpre integralmente as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho, e que não possui empregados executando trabalhos forçados ou degradantes, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, excluindo neste aspecto quaisquer responsabilidades da Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê;

3. DECLARA que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial, transitada em julgado ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de Improbidade Administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4. DECLARA que não está incurso nas penalidades disciplinadas pelo art. 155 da Lei 14.133 de 2021, não tendo sido declarada inidônea, nem se encontrando suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

5. DECLARA que se sujeita inteiramente às condições do presente Edital, bem como a Lei Federal nº 14.133 de 2021 que rege a presente licitação;

6. DECLARA que examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas e prazos contidos no Termo de Referência, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, e que está ciente de que não poderá, sob as penas da lei, alegar desconhecimento para alteração de sua proposta ou para o cumprimento do objeto desta licitação;

7. DECLARA que está ciente de que sua proposta abrange todos os discriminados no Termo de Referência, tendo obrigação também de cumprimento dos itens contantes nas cláusulas 09 e 10 do Termo de Referência, a despeito da exploração comercial a que tem direito, notadamente o custeio de apresentação musical para o dia 22 de agosto de 2026, dentre os artistas relacionados no Termo de Referência, bem como ciência de que os itens de palco, som, iluminação e camarim deverão atender o rider técnico de todos os artistas que se apresentarem



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

no evento, contratados pela Prefeitura e pelo próprio licitante.

8. DECLARA que está ciente e concorda com todas as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como sua proposta apresentada compreende a integralidade de todos os custos para o regular atendimento da demanda dentro do prazo estabelecido;
9. DECLARA, para os devidos fins, que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
10. DECLARA que tem conhecimento e atende plenamente o rider técnico dos artistas que se apresentarão nos dias 20, 21 e 22, e 30 de agosto de 2026, tendo prévio conhecimento das exigências técnicas e pessoais/equipe dos artistas.
11. DECLARA, sob as penas da Lei, que se compromete a entregar na data da celebração do contrato (como condição indispensável), uma cópia digital das cartas de exclusividade e/ou cartas de reservas das datas dos shows programados para o dia 20 e 21 de agosto 2026 (sertanejo: CLÁUSULA 09 do TR, item 1.1., "a") e do DJ para qualquer dia da festa (DJ: CLAUSULA do TR, item 1.1. "b").
12. DECLARA cumprir todos os ditames legais atinentes a realização de Rodeios e eventos congêneres, em especial, quanto as disposições previstas nas Leis 10.516/2002 e 13.364/2016
13. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local e data: de de 20.....

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO / OUTORGA DE PODERES

(preencher preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Ao o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê:

Referente: **Pregão Eletrônico nº** _____

Prezados Senhores:

Na qualidade de responsável legal por nossa Empresa, outorgamos poderes ao Sr., portador da carteira de identidade RG. nº.....e do CPF. nº para nos representar na licitação em referência, conferindo ao mesmo ilimitados poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação, inclusive termos de desistência de recursos.

Dados para a elaboração do eventual Contrato:

Da empresa:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Atenciosamente,

Local e data

Carimbo da

empresa

Nome, CPF e assinatura do responsável legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Em atendimento ao disposto no **Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2026**, declaro que:

1) É responsável técnico pela execução dos serviços objeto do certame em referência, o profissional abaixo relacionado:

Nome: _____ CREA/CAU nº _____

Telefone p/ contato: _____

Nome: _____ CRMV nº _____

Telefone p/ contato: _____

Especialidade: _____ Data de Registro _____

_____ de ____ de 20____.

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº XX/2026
PROCESSO Nº XXX/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº XX/2026

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Ao (número ordinal) dia do mês de xxxxxx do ano de xxxxx, na cidade de Mineiros do Tietê, Estado de São Paulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.199.253/0001-37, com sede administrativa à Avenida Frederico Ozanan, 255, Centro - CEP: 17320-000, na cidade de Mineiros do Tietê, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representado pelo xxxxxxxx, Senhor **xxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxx expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxx e, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxx nº xx, cidade de xxxxxxxx/SP CEP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **xxxxxxxxxxxxxx**, portador da Cédula de Identidade xxxxxx expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxx, **ACORDAM** proceder, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 17, de 20 de fevereiro de 2024, bem como as condições constantes do **Edital de nº xx/2025** e dos demais documentos que o integram, ao Contrato Administrativo, observadas as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MATERIAIS, INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS, COM RESPECTIVA MONTAGEM E OPERACIONALIZAÇÃO, INCLUINDO PRODUÇÃO DE EVENTO, NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE MINEIROS DO TIETÊ, CONSISTENTE NA FESTA DE PEÃO E CAVALGADA DE MINEIROS DO TIETÊ - SP, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**”.

1.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

1.3. A **CONTRATANTE** se reserva no direito de recusar o produto/serviço que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização do município.

1.4. A **CONTRATADA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no item anterior desta ata, inclusive com a substituição.

1.5. A natureza deste contrato é de escopo.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Na hipótese de o Contrato ser assinado por meio eletrônico, o prazo de vigência será de 6 (seis) meses, contados a partir da data expressa no instrumento pactuado entre as partes, qual seja: **xx de xxxxxxxxxxx de 20xx**.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

3.1. A CONTRATANTE, por força deste instrumento, compromete-se a pagar em favor da **CONTRATADA** a importância de R\$ _____, correspondente à

execução total dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA**, os quais passam a ser partes integrantes do presente instrumento independentemente de suas transcrições.

3.2. Nos preços contratados estão inclusos todos os custos e despesas, compreendendo impostos, taxas, contribuições e encargos diretos e indiretos, não importando a natureza e margens de lucro.

3.3. O preço global supra referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo ou reajuste, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**, salvo as hipóteses previstas em lei.

3.4. Nos preços estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a quitação destes.

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas advindas da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos créditos orçamentários sob as classificações funcionais programáticas e categoria econômica abaixo discriminadas, sem prejuízo de outras que podem ser acrescentadas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLAUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

5.1. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens objeto desta licitação de acordo com as necessidades do Município, no local indicado pela Diretoria Municipal solicitante, formalizado na ordem de serviço, por diárias a serem utilizadas em cada evento.

5.2 Caberá à **CONTRATADA** a responsabilização pelo atendimento de todos os critérios administrativos, burocráticos, visando o cumprimento de todas as determinações legais incidentes sobre a realização do evento, devendo diligenciar junto aos órgãos públicos, custear taxas, realizar protocolos, bem como atender aos despachos e determinações emitidas, garantindo a realização do evento sem que, de qualquer forma, haja impedimento de sua realização ou óbices, sobretudo, jurídicos que acarretem em responsabilização a esta Administração Pública.

5.3 A **CONTRATADA** manterá durante a realização dos trabalhos, pasta técnica, contendo todos os contratos, projetos, detalhes, orçamentos, autorizações, laudos, certificações, cronogramas e normas técnicas necessárias ao cumprimento do presente objeto.

5.4 Os prazos para execução dos serviços constantes deste Termo de Referência deverão ser conforme cronograma básico da programação, apresentado pela **CONTRATADA**, sendo a empresa responsável por todas as licenças e cumprimento de exigências legais para a realização da festa, devendo entregar cópia de todos os documentos necessários à realização do evento à Administração em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento.

5.5 Para o item PALCO, é obrigatória a instalação concomitante de extintores de incêndio do tipo B/C, quantos necessários e exigidos por projeto técnico, em local visível e de fácil acesso, com placa identificadora; e ainda avisos visíveis de “ENTRADA” e “SAÍDA”, atendendo normas do Corpo de Bombeiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

5.6 Para o item GERADOR, é obrigatória a disponibilização de extintores de incêndio do tipo B/C, individual, instalado em local visível e de fácil acesso, com placa identificadora.

5.7 Para os itens SOM e ILUMINAÇÃO deverão ser disponibilizados técnicos e operadores capacitados, com experiência, que permanecerão desde a montagem, testes, ensaios, passagens de som, apresentação e, mesmo após, o tempo necessário para garantir o resultado e a aplicabilidade eficaz dos equipamentos locados.

5.8 A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou ordem de serviços, devendo toda estrutura estar devidamente montada e operacional em até 01 (um) dia anterior da data de abertura do evento, que ocorrerá entre os dias 20 a 22 de agosto de 2026.

5.9 O objeto desta licitação será executado sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** que utilizará seus próprios materiais e equipamentos de acordo com as normas técnicas vigentes e disposições deste Termo de Referência.

5.10 A CONTRATADA deverá arcar com todos os ônus decorrentes da contratação de terceiros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros que porventura venham a ocorrer.

5.11 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas de alimentação, hospedagem, transporte/locomção, encargos sociais e quaisquer outras que porventura venham a ocorrer em relação aos seus contratados, etc, inclusive despesas com lanches, água mineral e outros.

5.12 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas de transporte dos seus contratados, de suas cidades de origem até o local do show, sendo de sua inteira responsabilidade o retorno dos mesmos.

5.13 Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a segurança física e material de todo o seu pessoal durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades.

5.14 A CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução do objeto desta licitação, inclusive quanto aos materiais e equipamentos fornecidos para o evento.

5.15 A CONTRATADA prestará os serviços e disponibilizará a estrutura para a Festa de Peão de Mineiros do Tietê-SP, a realizar-se entre os dias 20 a 22 de agosto de 2026, e dia 30 de agosto, quando será realizada a cavalgada, devendo a estrutura ser montada antecipadamente e desmontada em até 5 (cinco) dias úteis posteriores ao encerramento da festa no dia 30 de agosto de 2026.

5.16 A prestação dos serviços será formalizada por ordem de empenho ou serviços que deverá ser recebida pela contratada via representante legal ou preposto, indicando-se e definindo os itens estruturais e os serviços a serem realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

5.17 Havendo incompatibilidade entre os equipamentos de sonorização e iluminação licitados e o dos artistas contratados para os eventos, a **CONTRATADA** deverá providenciar a regularização dos equipamentos sem qualquer custo adicional.

5.18 No caso de caso fortuito, força maior ou fato superveniente que impeça a realização dos eventos nos dias aprazados, a contratada deverá manter a proposta, sem prejuízo de reajuste, para as novas datas a serem indicadas pela Administração.

5.19 Se a contratada recusar a remarcação, eventual valor pago deverá ser devolvido, resolvendo-se o contrato entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Providenciar os pagamentos no prazo convencionado, após o recebimento das notas fiscais devida e previamente empenhadas e atestadas pelo fiscal do contrato apontado pela Administração.
- b) Notificar a Contratada sobre quaisquer irregularidades nos equipamentos solicitados, em conformidade com as cláusulas contratuais;
- c) Acompanhar, fiscalizar a execução do objeto contratual e avaliar os serviços e equipamentos locados e se os mesmos estão de acordo com as especificações;
- d) Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação dos equipamentos caso apresentarem defeitos, solicitar a devida substituição;
- e) Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- f) Solicitar policiamento militar e disponibilizar veículo e equipe de socorro médico para apoio no evento público a ser realizado.
- g) Efetuar o pagamento relativo à contratação, nos termos ajustados.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- i) Permitir que os funcionários da **CONTRATADA** tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- j) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo dos deveres inerentes à natureza deste serviço e dos derivados de normas legais e regulamentares, a Contratada deverá:

7.1. Prestar os serviços objeto da licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre os mesmos, obedecendo às condições estipuladas neste edital e a proposta de preços;

7.2. Cumprir, dentro dos parâmetros estabelecidos, com as obrigações assumidas, prazos e técnicos/operadores solicitados;

7.3. Garantir a prestação do serviço durante todo o período de vigência do contrato;

7.4. Seguir o cronograma do evento, a data, local e demais informações sobre montagem, Avenida Frederico Ozanan, nº 255 – Centro - CEP 17.320-000 – Mineiros do Tietê – SP
Tel. (14) 3646-9090 – site: www.mineirosdotiete.sp.gov.br – e-mail: licita@mineirosdotiete.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

funcionamento e desmontagem de palco, som e demais equipamentos. A empresa vencedora deverá efetuar as montagens, locações e desmontagens, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;

7.5. Instalar a estrutura e os equipamentos para a realização da Festa de Peão no local a ser indicado pela Administração;

7.6. Disponibilizar, em cada estrutura, equipe técnica portando as devidas ferramentas e materiais necessários a realização do serviço para solucionar todo e qualquer problema que possa surgir;

7.7. Executar todos os serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Termo, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e Normas de Segurança;

7.8. Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança;

7.9. Durante todo o período do CONTRATO (montagem/ evento/ desmontagem), o RESPONSÁVEL TÉCNICO deverá estar presente no local, bem como deverá portar telefone móvel, e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações;

7.10. Manter no local dos serviços, além da equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas custas além do controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços, a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados no local da prestação de serviços;

7.11. A Equipe Técnica (profissionais e auxiliares) deverá trabalhar devidamente uniformizada e com identificação, além de estar devidamente portando os equipamentos de proteção individual (E.P.I) conforme dispõem as Normas Regulamentadoras de Segurança;

7.12. Executar a montagem dos equipamentos em tempo compatível com o cronograma do evento, devendo a desmontagem ser realizada em até 5 (cinco) dias após o seu término;

7.13. Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo à Prefeitura Municipal arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

7.14. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo Município de Mineiros do Tietê. A empresa será a responsável por todas as despesas referentes ao registro e demais taxas da prestação dos serviços em especial aquelas junto ao ISSQN, INSS, CREA/CAU;

7.15. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Mineiros do Tietê ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

7.16. Responsabilizar-se pela reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local se deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura. Será exigido também a reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure o projeto anteriormente implantado;

7.17. Instalar todos os equipamentos de segurança e prevenção exigidos e, ainda, reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

7.18. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato;

7.19. Sanar as irregularidades ou defeitos que ente forem constatados durante a prestação dos serviços;

7.20. Efetuar o pagamento de todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como alimentação, hospedagem, transporte e uniforme de seus funcionários e colaboradores;

7.21. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da Contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

7.22. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

7.23. Ressarcir todos os danos causados à Prefeitura, ao Município, a pessoas e bens de terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, por ação ou omissão de seu pessoal ou de prepostos.

7.24. Por imperativo de ordem e segurança, providenciar a sinalização viária, com cones e placas, dos locais onde serão efetivados os serviços, colocando no local dos trabalhos, a partir do dia em que estes forem iniciados, além de alertas necessários para segurança do trânsito e dos trabalhadores.

7.25. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

7.26. Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

7.27. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

7.28. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da **CONTRATANTE**, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

7.29. A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATADA** ou para terceiros.

7.30. A **CONTRATADA** deverá observar o cumprimento de todos os itens previstos na Especificação dos Itens, previstos no Termo de Referência (**Anexo VI**).

7.31. A **CONTRATADA** deverá manter a disposição da administração, durante a realização dos eventos, pelo menos 01 (um) técnico, 1 (um) eletricitista, e um Médico Veterinário, com autonomia para resolver todos os problemas técnicos que possam ocorrer (**além dos técnicos aqui descritos, deverão haver outros que complementam e atendam o rider técnico dos artistas**).

7.32. Havendo incompatibilidade entre os equipamentos de sonorização e iluminação licitados e o dos artistas contratados para os eventos, a **CONTRATADA** deverá providenciar a regularização dos equipamentos sem qualquer custo adicional, **notadamente ao atendimento de rider técnico constante do Termo de Referência**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

8.1. O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

b) definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto às especificações.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

8.3. Constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, a **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte.

8.4. A assinatura da nota fiscal no momento da entrega, por si só, não configura aceitação definitiva do objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento da **CONTRATADA** será efetuado com base no cronograma físico-financeiro apresentado.

9.2. As medições serão apresentadas pela **CONTRATADA** através de requerimento e planilha orçamentária. Em relação aos valores pagos ao INSS e ao FGTS deverá ser apresentado comprovante do pagamento (recolhimento) dos mesmos.

9.3. As medições serão conferidas e liberadas pelo Departamento de Obras desta Municipalidade em até 15 dias após sua apresentação.

9.4. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.5. O **CONTRATANTE** pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à **CONTRATADA** licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária

9.6. Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente certificado ou atestado de aferição/medição, bem como, o pagamento de materiais entregues na obra.

9.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento é interrompido e iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Aquele que cometer qualquer infração prevista no art. 155 da Lei 14.133/2021, será responsabilizado administrativamente nos termos da lei, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital e demais cominações legais.

10.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

lances. Serão aplicadas ao responsável pelo cometimento das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133 de 2021, as seguintes sanções:

a) advertência, na hipótese do licitante e/ou contratante dar causa à inexecução parcial do ajuste, quando não se justificar a imposição de penalidade mais gravosa;

b) A multa moratória, de que trata o art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente. Não impedindo que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no decreto nº 22 de 20 de fevereiro de 2024;

c) Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 3º do decreto nº 22 de 20 de fevereiro de 2024.

d) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como: I – tumultuar a sessão pública da licitação; II – propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação; III – deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração; IV – deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; V – deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato; VI – deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração; VII – não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração; VIII – não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações; IX – deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa; X – manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto; XI – utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato; XII – deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração; XIII – deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; XIV – deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada; XV – deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; XVI – não manter atualizado e-mail, telefones e WhatsApp para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de 2 (dois) dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador; XVII – subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

e) Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

f) impedimento de licitar e contratar com a Administração, no âmbito do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dar causa à inexecução total do contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, não manter a proposta, salvo em

Avenida Frederico Ozanan, nº 255 – Centro - CEP 17.320-000 – Mineiros do Tietê – SP

Tel. (14) 3646-9090 – site: www.mineirosdotiete.sp.gov.br – e-mail: licita@mineirosdotiete.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) declaração de inidoneidade, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses de apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestação de declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza, prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

g.1) Poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade, para os atos descritos na alínea f da cláusula 10.3, desde que justificada a imposição de penalidade mais gravosa do que a comumente aplicada.

10.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e/ou declaração de inidoneidade.

10.4. A multa prevista na alínea b da cláusula 10.3 pode ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nas alíneas c, d, e da cláusula 10.3, não excluindo, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a administração pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. A aplicação de penalidade perante o Município não exime a responsabilidade criminal da empresa bem como a representação perante o Tribunal de Contas.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133 de 2021, em especial nos arts. 157 a 162, Decreto Municipal nº 22, de 20 de fevereiro de 2024

10.8. É admitida a reabilitação do licitante, adjudicatário e/ou contratado, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigido para tanto, o cumprimento dos requisitos previstos no art. 163 da Lei 14.133 de 2021, e art. 61 do Decreto Municipal nº 22, de 20 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. Os preços estabelecidos no presente instrumento poderão sofrer reajuste com base nos índices inflacionários oficiais.

11.2. Da mesma sorte, fica ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

11.3. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender a prestação, devendo os pagamentos serem



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

realizados aos preços então vigentes.

11.4. A **CONTRATANTE** responderá aos pedidos de repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro, no prazo de até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A rescisão contratual se dará nas hipóteses e nos termos da lei.

13.2. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

13.1. O presente contrato administrativo está vinculado ao Pregão Eletrônico nº xx/20xx e a proposta da contratada, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivesse literalmente.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para dirimir qualquer dúvida que se originar do presente acordo, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Jaú, Estado de São Paulo, o qual tem preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja e independentemente do domicílio dos contratantes.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

16.1. Pregão Eletrônico nº xx/2026, devidamente homologado no Processo de Licitação nº xxxx/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto Municipal nº 17, de 20 de fevereiro de 2024, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal nº 108/2017, bem como as demais legislações de direito administrativo e constitucional aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

17.2. É vedada a transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

17.3. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.4. Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força deste Contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**, com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução do presente instrumento, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

se a **CONTRATADA**, ao cumprimento das disposições legais, inclusive quanto à remuneração de seus empregados.

17.5. Ficam designados o Sr. Antonio Orlani de Oliveira, como Gestor deste contrato, e os Srs. (as) Flávio Marinho, Lucas Garro Marcellino, Meire Cristiane de Souza e Luana Elis Marina Reis Sanches como Fiscais deste Contrato, devendo relatar todas as circunstâncias atinentes a execução do presente, e se o caso, adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento das obrigações aqui entabuladas.

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinam as partes o presente, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.

Mineiros do Tietê, xx de xxxxxxxxxxxx de 2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Nome e Cargo: Cátia Lucheta Carrara – Chefe de Gabinete

E-mail institucional gabinete@mineirosdotiete.sp.gov.br; licita@mineirosdotiete.sp.gov.br Telefone: (14) 3646-9090

Assinatura: (Assinado de forma eletrônica)

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome e Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Telefone: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura: (Assinado de forma eletrônica)

TESTEMUNHAS:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (assinado de forma eletrônica)

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (assinado de forma eletrônica)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXXXXXXXX

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais couber.

Mineiros do Tietê, xx de xxxxxx de 2026

FISCAL DO ÓRGÃO/ENTIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Nome e Cargo: Cátia Lucheta Carrara – Chefe de Gabinete

E-mail institucional: gabinete@mineirosdotiete.sp.gov.br; licita@mineirosdotiete.sp.gov.br

Telefone: (14) 3646-9090

Assinatura: (Assinado de forma eletrônica)

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome e Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: (Assinado de forma eletrônica)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

1.1 “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MATERIAIS, INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS, COM RESPECTIVA MONTAGEM E OPERACIONALIZAÇÃO, INCLUINDO PRODUÇÃO DE EVENTO, NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE MINEIROS DO TIETÊ, CONSISTENTE NA FESTA DE PEÃO E CAVALGADA DE MINEIROS DO TIETÊ - SP, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA”.

1.2 Havendo caso fortuito, força maior ou fato superveniente que impeça a realização dos eventos nos dias aprazados, a contratada deverá manter a proposta, sem prejuízo de reajuste, para as novas datas a serem indicadas pela Administração.

1.3 Se a contratada recusar a remarcação, eventual valor pago deverá ser devolvido, resolvendo-se o contrato entre as partes.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A realização da Festa de Peão de Mineiros do Tietê em 2026, será realizada nas datas de 20 a 22 de agosto, justifica-se plenamente pelos resultados expressivos alcançados nas edições anteriores e pelo impacto positivo gerado para o município. Em 2025, a cidade de Mineiros do Tietê, reconhecida como "Município de Interesse Turístico" (MIT) pelo Governo do Estado de São Paulo, vivenciou um marco significativo com a realização da Festa de Peão. Este evento consolidou-se como uma política pública essencial para fomentar os atrativos turísticos e a visitação da cidade, marcando as comemorações da emancipação político-administrativa do Município, que ocorre em 29 de agosto.

A conjugação da Festa das Nações, que em 2022 e 2023 já havia demonstrado seu potencial com a presença de artistas de renome nacional, diversas atrações, parque de diversões e uma rica variedade gastronômica, com a Festa de Peão em 2024 e 2025, foi um sucesso retumbante. Esta união não apenas movimentou significativamente a cidade, favorecendo o comércio local e a atividade hoteleira, mas também proporcionou lazer e diversão tanto para os munícipes quanto para os visitantes. O clamor da população por um rodeio com atrações musicais, uma festa típica das cidades do interior, foi atendido e merece ser novamente realizado fomentando o Turismo.

Para a edição de 2026, esperamos replicar e ampliar o sucesso obtido, continuando a explorar o grande potencial social, turístico e econômico do evento para Mineiros do Tietê. A Festa de Peão, com seus elementos culturais e a possibilidade de atrações como a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

eleição da Rainha do Rodeio – um atrativo que, historicamente, dinamiza as cidades na disputa por aquela que representará oficialmente o rodeio – reforça a identidade local e impulsiona o engajamento da comunidade.

A contratação de empresa especializada para locação de materiais, infraestrutura e equipamentos, com montagem e operacionalização, é vital para garantir a segurança, a qualidade e o sucesso da Festa de Peão Intitulada Rodeio Fest Mineiros do Tietê de 2026, um evento que se provou viável e conveniente para a cidade, dessa forma tornou-se importante e essencial para manter Mineiros do Tietê como município de interesse turístico, justificando sua realização.

Daí a razão de não se adotar a regra do parcelamento exigido, mas sim um serviço de uma empresa que forneça esse objeto (isto é, o resultado da festividade) por meio do contrato de escopo, elidindo riscos de ineficiência da coordenação de itens separados: “Em se tratando de sistemas de naturezas distintas, o objeto licitado deverá ser dividido em lotes específicos que reúnam apenas os sistemas interdependentes, ou, em caso de agrupamento de todos eles em um mesmo lote, mediante a eleição do critério de julgamento de menor preço global, deverá a Administração possibilitar a participação de empresas reunidas em consórcio e/ou a subcontratação de partes do escopo licitado. [...] (TC-006155.989.22-1 e TC-006206.989.22-0, Relatora: Dr.^a Cristiana de Castro Moraes. Data de Publicação: DOE – 14/04/2022).

III - MODALIDADE LICITATÓRIA

Pregão eletrônico – empreitada por menor preço global.

IV - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

1. PALCO, HOUSE MIX E CAMARINS

1.1. Fornecimento, montagem e desmontagem de 01 (um) palco, com no mínimo 15 (quinze) metros de frente por 10 (dez) metros de fundo, com 01 (uma) área de serviço de no mínimo 25 (vinte e cinco) metros quadrados, 02 (duas) torres de som com no mínimo 08 (oito) metros de altura.

1.2. Fornecimento, montagem e desmontagem de House Mix de no mínimo 12 (doze) metros quadrados.

1.3. Fornecimento, montagem e desmontagem 02 (dois) camarins em octanorme ou similar, com área mínima de 16m² (dezesseis metros quadrados) cada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

1.4. Os camarins deverão ser mobiliados e equipados para recebimento de artistas e/ou músicos, atendendo-se, por parte da contratada, o rider técnico ou especificações previamente apresentadas pelos artistas e/ou músicos.

1.5. O palco e camarins descritos neste item deverá permanecer instalado para utilização nos dias 20, 21, 22 e 30 de agosto de 2026 para a cavalgada que finaliza a festa do peão e as comemorações de aniversário da cidade

2. SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO, VÍDEO DE TRANSMISSÃO E GERADORES

Fornecimento de sistema de som e iluminação adequados para o evento, incluindo, mas não se limitando:

2.1. SONORIZAÇÃO

01 - PA Line Array com Subwoofers, compatível com ambiente aberto, ao ar livre, com capacidade de 10.000 pessoas, Média 98, Picos 118 dB SPL "A", de 40 a 18 kHz, cobertura horizontal de 90 graus com resposta de fase 750hz 16khz +- 30 graus Baixa THD, na House Mix, que deverá estar posicionada a, no mínimo 30 e no máximo 40 metros do Palco e centralizada em relação ao mesmo. Os Subwoofers deverão estar posicionados nas laterais e não no centro, podendo ser ligados junto ao máster como em via auxiliar, a critério do técnico da banda. Modelos Referenciais: V-DOSC, DAS, NEXO, GEO-T, Meyer Sound Milo.

- 04 - Caixas 2x12 e Driver para Front Fill.

Software para controle de amplificação individual de cada unidade, controle de volume, delay e rendimento. Sistema de hardware com 8 entradas e 16 saídas para gerenciamento do sistema com conversores de 24 bits – 96 khz.

2.1.1. Amplificação

Sonorização composta por amplificadores projetados para trabalhar em 2 ohms em qualquer faixa de áudio-frequência, com sistema de proteção incluindo Auto-Ramp, altas temperaturas, tensão DC na saída, curto circuito ou sobrecarga na saída, anti-clipping e limiters, montados obrigatoriamente em classe AB, ou superior.

2.1.2. Console

- 01 Console de controle com pré-amplificadores destacados "*stage rack*", podendo estes serem alocados no palco com comunicação via coaxial ou fibra ótica.

- O total de pré-amplificadores de entrada: 48 / 192 khz



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

- O total de pré-amplificadores de saída: 24 / 192 khz
- A superfície de controle deverá ter no mínimo 24 "faders"
- A plataforma de controle deverá necessariamente possuir a facilidade de adição de "plug-ins", com sistema de gravação multicanal.
- O sistema deverá possuir facilidades de transmissão sem fio para operacionalização em tempo real.
- Computador com software para operacionalização da console.

Modelos Referenciais: Yamaha PM5D, Yamaha PM5D RH, Digidesign Profile, Mix Rack, SC48.

2.1.3. Periféricos

- 01 Equalizador Gráfico 31 bandas ou Paramétrico stereo. Modelos Referenciais: Klark Teknik DN 3600, BSS Varicurve ou TC Electronic 1128;
- 02 Crossover ou Processador stereo, com ajuste de Delay por banda. Modelos Referenciais: BSS, Omnidrive, XTA, DBX;
- 01 Clearcom headset + power supply + belt-pack;
- Iluminação apropriada para mesa, equalizadores e racks de efeitos.

2.1.4. Monitores

- 12 Bi-amp wedges, 112 Hi Q L-Acoustics, Meyer, EAW SM400, Clair Bros ou ElettroVoice 1122FM;
- 04 Sidefills stacks CB, EAW KF850, SB850-EV, (4x MTL-2 & 4x MTH-2) ou (4xKF850 & SB850);
- 01 Drumfills composto por 2 caixas THREE WAY e 02 Sub-drum 1 X 18".

2.1.5. Elétrica e cabos

- 01 Main Power de 10.000 w. mínimo, com transformador, chave seletora dimensionada, disjuntor termomagnético e voltímetro, com conectores dentro das normas e especificações da ABNT;
- 01 Multicabo com Splitter com 48 vias balanceadas e conectores;
- Kit de cabeamento completo para PA: periféricos, acessórios, sinal para amplificação e ligação das caixas;
- Kit de cabeamento completo para monitor: periféricos, acessórios, sinal para amplificação e ligação das caixas;
- Kit de cabeamento completo para Backline: subsnakes, subboxes, cabos xlr e P10;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

- Kit de cabos para energizar pelo menos 10 pontos no palco em 127v, com vários comprimentos e réguas de pelo menos 04 tomadas;
- 01 cabo para alimentação em corrente AC bitola 35mm, com 50 metros, ou superior.

2.1.6. Microfones

- 02 Kits completos para Microfonação para Bateria e Percussão;
- 04 Microfones Sem-Fio, transmissão em UHF, Shure Beta 58;
- 02 Microfones Shure Beta 52;
- 12 Microfones Shure SM 57;
- 12 Microfones para Voz, Dinâmico Cardióide, Shure SM 58;
- 04 Microfones Shure SM 98.

A Contratante poderá substituir um ou outro modelo de microfone (ex: microfone tipo "lapela" ou "head-set") sem acréscimo no valor da locação

2.1.7. Acessórios

- 15 direct box passivo;
- 10 direct box ativo;
- 25 pedestais modelo girafa, variados;
- 10 Garras LP (klamp) para microfones.

2.1.8. Back-line

- 01 Amplificador Fender Twin ou Twin Reverb, Hot Rod The Vile;
- 01 Amplificadores Marshall JCM 900, 100watts, com 02 caixas 4x12 Marshal;
- 01 Amplificador Roland Jazz Chorus;
- 01 Amplificadores para Contrabaixo, Ampeg SVT IV PRO AMP, com 02 caixas 8X10 Ampeg Classic ou Galien Krueger GK 800, com 02 caixas 8X10 GK;
- 01 bateria acústica completa (marca de referência: Tama, Pearl ou DW (com peles novas, 4 estantes para pratos, ferragens completas, banco, 2 pedais de bumbo, peles reserva).

2.1.9. Praticáveis

- 16 praticáveis pantográficos, com altura regulável, nas medidas 1x2 metros, confeccionados em duralumínio, com rodízios e travas. Modelos referenciais: Rosco, Feeling.

2.1.10. Equipe operacional



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

A Contratada deverá colocar a disposição, durante os dias de realização do evento, uma equipe operacional devidamente uniformizada e com itens de proteção individual quando necessário, para operação dos equipamentos, visando o bom andamento do evento, composta por um mínimo de:

- 02 Técnicos, sendo 1 de P.A. e 1 de Monitor;
- 02 Roadies.

2.2. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO

- 01 Mesa de comando de iluminação com no mínimo 60 canais analógica e digital com sinal DMX 512; Modelo Referencial: Avolites Pearl 2010/2008, MA comand wing;
- 48 Canais de Dimmer com sinal DMX 512 com 04 Kw por canal, demultiplexado, proteção por disjuntores, filtro de RF por canal e ventilação forçada. Modelo Referencial: C.I Tronic;
- 01 Sistema Clearcom headset + power supply + belt-pack de intercomunicação de no mínimo 04 pontos;
- 01 Chave de distribuição de força Trifásica com no mínimo 500 ampères por fase;
- 01 Main Power de no mínimo 800 Ampères;
- 01 Cabo de AC de 120mm com no mínimo 50 metros de comprimento - Modelo Referencial: Pirelli antichamas;
- Multicabos, gelatinas, filtros e todos os demais acessórios necessários para o bom desempenho do sistema.

2.2.1. Refletores

- 24 Refletores PAR 64 1.000W Foco#5;
- 12 Elipsodais c/ Iris;
- 12 Refletores PAR 36 Mini Brut 6/650W;
- Lâmpadas Extras.

2.2.2. Acessórios

- Cabos de sinal e A/C de modo a atender todo equipamento solicitado e as distância envolvidas.
- Garras na quantidade suficiente para todos os refletores solicitados.
- Sistema de multicabos e cabeamento para interligação dos equipamentos.
- Sistemas de fiação (sinal a A/C) para interligação das varas.
- Módulos Main Power dimensionados e caixas de distribuição de AC para todos os sistemas de iluminação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

- Kit de cabos para energizar pontos nas varas em 110V e 220V com identificação clara e visível.
- Todos os demais cabos e acessórios necessários para o bom desenvolvimento do sistema.

2.2.3. Efeitos

- 03 máquinas de fumaça com controle remoto à distância e temporizador. Modelo Referencial: Martin Pro 2000 ou DF 50 Haze Maker;
- 02 Ventiladores;
- 08 Strobo Atomic 3000 Martin;
- 36 Par Led RGBWAUV 18 W FULL COLOR;
- 24 Moving Lights Bean 200.

2.2.4. Sustentação

- A fixação e sustentação será feita em treliças tipo Q50 (parte aérea) e Q30 (pés), ambos em alumínio aeronáutico, de conformidade com o local e de acordo com a quantidade de refletores a serem utilizados;
- A fixação e sustentação das estruturas será feita através de talhas, com capacidade para 1000 quilos, com no mínimo 10 metros de corrente;

2.2.5. Equipe operacional

A Contratada deverá colocar a disposição, durante os dias de realização do evento, uma equipe operacional devidamente uniformizada e com itens de proteção individual quando necessário, para operação dos equipamentos, visando o bom andamento do evento, composta por um mínimo de 01 Técnico de Luz e 02 assistentes.

2.3. VÍDEO DE TRANSMISSÃO

A contratada deverá ofertar também a transmissão do rodeio em tempo real, com a disponibilização de equipamentos necessários para veiculação no recinto e via redes sociais, a saber:

2.3.1. 03 (três) câmeras de transmissão, 02 (dois) painéis de led de 04 mm pixel (real) de resolução mínima, modelo outdoor medindo 12 metros quadrados cada, com todos os cabos e softwares necessários para transmissão de imagens ao vivo e também toda estrutura para montagem e fixação dos painéis; deverá estar incluso toda a estrutura em box-truss de alumínio para fixação dos mesmos, devendo ocorrer em uma altura mínima



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

de 3,0 metros (três metros), além da disponibilização das imagens para veiculação em redes sociais próprias e/ou da Prefeitura.

2.3.2. Cabe à contratada, às suas expensas, disponibilizar os operadores das câmeras e técnicos (cinegrafistas e auxiliares) para captura e transmissão em tempo real das imagens do rodeio e shows artísticos.

2.4. SISTEMA DE AC

O sistema deve estar estabilizado e aterrado em 01-Main Power com painel de instrumentos (fase, neutro e terra). Luz independente com cabos de 90mm 50 metros.

2.4.1. Fornecer sistema de luz emergencial nas arquibancadas e camarotes, suficientes para suprimento de toda a estrutura, com no mínimo 20 lâmpadas;

2.4.2. Fornecer 02 (dois) canhões de luz seguidores para serem operados e utilizados na abertura do rodeio e na apresentação artística, com no mínimo 1000 watts cada;

2.4.3. Fornecer iluminação para a arena composta por no mínimo 10 (dez) torres de box-truss com 16 (dezesesseis) mini-brutts, 10 (dez) led's coloridos nas torres 08 (oito) moving light de 500 (quinhentos) Watts, 04 (quatro) máquinas de fumaça, 04 (quatro) strobos de 3.000 (três mil) Watts.

2.4.4. Disponibilizar 3 (três) geradores de energia elétrica com no mínimo 250KVA (127/220V, trifásico) cada, cabinados, silenciosos, com assistência técnica permanente e diesel por conta da Contratada, bem como todos os equipamentos e materiais necessário para a instalação, iluminação e distribuição da rede elétrica interna de toda festa (arquibancada, camarotes, barracas, pirâmides, banheiros e todas que fizerem necessárias), fornecendo ainda 02 (dois) técnicos (eletricista) para promover e acompanhar toda a instalação distribuição da rede elétrica antes e durante a realização do evento.

3. RODEIO

REALIZAÇÃO DO RODEIO, CONFORME SEGUE ABAIXO:

1) Competidores profissionais para montarias em touros (credenciados no respectivo circuito profissional, 25 montarias em touro);
2) arena completa com 06 bretes e querencia para 03 boiadas individuais;
4) Assessoria e Coordenação de Rodeio Informatizado;
5) Contrato trabalhista e recolhimento do INSS dos competidores em consonância com a Lei Federal nº 10.220/2001;
6) Seguro de vida para competidores e profissionais de arena;
7) Divulgação de evento nas mídias e nas redes sociais (Instagram – Facebook – Twitter – Youtube – etc);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

8) Transmissão ao vivo do rodeio em mídia social;
9) Assessoria de Imprensa na divulgação do evento;
10) 1 fotógrafo profissional especializado (e credenciado) no respectivo circuito profissional.
12) 1 produtor de vídeo das melhores montarias;
13) Produção e cenário de abertura;
14) Equipe de manejo e embretamento dos animais;
15) Diretor de arena equipe de staff (credenciado no respectivo circuito profissional);
16) Assessoria do Rodeio (sorteios e resultados);
17) Podium para entrega de prêmios e make droop;
18) 03 fivelas (campeão - melhor animal - melhor cia.)
20) Comentarista de rodeio (credenciado no respectivo circuito profissional);
21) 01 médico veterinário credenciado no EDA Escritório de Defesa Agropecuária;
22) 03 BOIADAS ATLETAS DE RODEIO PERTENCENTES AS companhias de rodeio em touros nacionalmente reconhecidas (credenciadas no respectivo circuito profissional devendo ser escolhidas entre - TERCIO MIRANDA; WS (WILSINHO), SELA DE PRATA PAULO EMILIO; CIA ORIGINAL; N.A BULLS; CIA ESCAMA DE PRATA; CIA DE RODEIO BOCONCELOS, CALIFORNIA; MARCONDES MAIA);
25) 03 salva vidas (credenciados no respectivo circuito profissional);
26) 01 laçador de arena (credenciado no respectivo circuito profissional);
27) 02 juízes de arena (credenciados no respectivo circuito profissional);
28) 01 juiz de brete (credenciado no respectivo circuito profissional);
29) 03 porteiros (credenciados no respectivo circuito profissional);
30) 02 locutor profissional de rodeio, com reconhecimento da mídia nacional do segmento, com participação em eventos de grande porte dentro dos indicados nivaldo texano;
31) logística/transporte, diária de alimentação e hospedagem serão suportados pela contratada;
32) Um locutor comercial, com experiência comprovada;
Custeio das premiações dos competidores das modalidades touro, do primeiro ao décimo lugar, mínimo de 20.000,00.

4. BANHEIROS QUÍMICOS

4.1. Disponibilização de 32 (trinta e dois) banheiros químicos (masculino/feminino), sendo 02 (dois) banheiros químicos adaptados para pessoas deficientes.

4.2. Disponibilização de 02 (dois), container/Banheiro químicos para área de camarotes



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

4.3. Disponibilização de equipe especializada em atividades de limpeza e manutenção permanente de sanitários com, no mínimo, 02 (duas) pessoas.

4.4. Os banheiros deverão ter limpeza diária, com destinação correta dos dejetos pela contratada (incluído o transporte, instalação, montagem, desmontagem, manutenção, alimentação e hospedagem).

5. FECHAMENTO E GRADIL

5.1. Fornecimento de, no mínimo, 800 mts. (oitocentos metros) de fechamento com chapas divisórias entre ambientes.

5.2. Fornecimento de, no mínimo, 50 mts (cinquenta metros) de gradil para separação de públicos.

6. TENDAS E COBERTURAS

6.1. Instalação de tendas para formação de praça de alimentação, com abrangência de, no mínimo, 1.000 m² (mil metros quadrados), sendo 10 (dez) tendas tipo chapéu de bruxa, com no mínimo 100 m² (cem metros quadrados) cada, com pé direito de no mínimo 4m (quatro metros) de altura e mais 04 (quatro) tendas tipo chapéu de bruxa com no mínimo 25 m² (vinte e cinco metros quadrados) com pé direito mínimo de 4 m (quatro metros) de altura, equipadas com lona antichamas, calhas e condutores de águas pluviais em toda a sua extensão.

6.2. Cobertura em estrutura metálica em lona branca para abrigar toda estrutura de camarote, arquibancada e arena, medindo 50x55 totalizando 2750m², sendo as medidas de cada vão em 15 x 5 mts 15x10, de calhas inteiriças laterais reforçadas, chapa 14", para captação e escoamento de água. Pés de sustentação laterais, em perfis metálicos quadrados de 18,00 X 18,00 cm, com sapatas grapadas no solo em todos os pés e saída de água tubular para conexão de cano 100 mm, chapa 11" com altura de 8,00 e 6,5, e Lona (Sansuy I BL, composto de trevira em poliéster de alta tenacidade, coberto com PVC pigmentado em ambas as faces, tecido com aditivos químicos autoextinguível, antimoho, antifungos e laca antiraios ultra violeta).

6.3. As tendas descritas neste item, exceto a área de cobertura de praça de alimentação, deverão permanecer instaladas para utilização nos dias 20, 21, 22 e 30 de agosto de 2026 para a cavalcada que finaliza a festa do peão e as comemorações de aniversário da cidade.

7. CATRACAS

7.1. Fornecimento de 6 (seis) catracas eletrônicas com visor, para controle do fluxo de pessoas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

8. ARQUIBANCADA

8.1. Fornecimento de arquibancada metálica tubular, com mínimo de 40 (quarenta) metros lineares de comprimento com 09 degraus de altura e passarela dupla, fechamento com lona e grades de proteção laterais e frontais, cobertas em toda sua extensão através de tendas pirâmides com lonas anti-chama.

8.2. A arquibancada descrita neste item deverá permanecer instalada para utilização nos dias 20, 21, 22 e 30 de agosto de 2026 para a cavalgada que finaliza a festa do peão e as comemorações de aniversário da cidade

9. SHOW DOS DIAS 20 E 21 DE AGOSTO DE 2026

9.1. Contratação de no mínimo 04 (quatro) shows artísticos, às expensas da empresa contratada, sendo:

a) para apresentação no dia 20 de agosto de 2026 (quinta-feira), no período noturno, em horário a ser estabelecido pela Prefeitura, com duração mínima de 90 (noventa) minutos, um dos seguintes artistas:

PEDRO HENRIQUE E DAVI, LOUBET, JOÃO NELORE E TEXANO, LUCAS BODÃO E DIEGO, HUGO E GUILHERME, MARIA CECÍLIA E RODOLFO, CAMILA E ADIEL, LUCAS AKIRA E FÁBIO, MAYCK E LYAN.

b) para apresentação no dia 21 de agosto de 2026 (sexta-feira), no período noturno, em horário a ser estabelecido pela Prefeitura, com duração mínima de 90 (noventa) minutos, um dos seguintes artistas:

FERNANDO E SOROCABA, GUILHERME E SANTIAGO, EDSON E HUDSON, RICK E RENNER, HUMBERTO E RONALDO, DJ JYRAIA UAI, FELIPE ARAUJO, MURILO HUFF, GUSTAVO MIOTTO, TRAIA VÉIA.

c) para apresentação antes e/ou depois da atração principal, para algum dos dias da festa (20 a 22 de agosto de 2026), no período noturno, em horário e data a ser estabelecido pela Prefeitura, com duração mínima de 90 (noventa) minutos, um dos seguintes DJs: **DJ DUBDOGZ, DJ KVSH, DJ JET LAG, DJ PEDRO SAMPAIO, DJ PODEROSO, DJ DENNIS, DJ VINTAGE, DJ GUETTO.**

d) para apresentação no dia 22 de agosto de 2026, no período vespertino, em horário a ser estabelecido pela Prefeitura, com duração mínima de 90 (noventa) minutos, um show musical infantil com personagens atuais e queridos do público infantil (**Ex. Patati e Patatá, Turma da Mônica, Mundo Bitá, Pepa Pig, Frozen, Cachorro Bluey, Sininho, Divertidamente, Patrulha Canina, Princesas e Personagens da Disney, etc).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

10. ESTRUTURA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES

10.1. Camarotes

Fornecimento, montagem e desmontagem de, no mínimo, 50 (cinquenta) camarotes, sendo em 02 andares, com entrada em escadas frontais para o primeiro andar, e escadas internas para o segundo andar. Módulo coberto com tendas tipo chapéu de bruxa tamanho 5x5m, devem estar em perfeitas condições, sem furos, rasgos ou qualquer avaria. O piso elevado em estrutura metálica medindo 2,5m de comprimento por 2,5m de largura. Deve haver guarda corpo de segurança em todo o perímetro da estrutura e escadas de acesso. A estrutura deve ser em tubo de aço galvanizado, com estrutura diâmetro Norma DIM 2440 de 1 1/2 e espessura de parede superior a 3,05mm com fixação através de abraçadeiras ou sistema de encaixe com as mesmas características. Todas as estruturas deverão ser dimensionadas de acordo com a NB 14 (Projeto e execução de estruturas em aço em edifícios). O valor mínimo para sobrecarga de utilização deverá ser de 400kgf/m². Todos os montantes deverão ser apoiados em pranchas de madeira antiderrapantes medindo min. 0,30 x 0,30 m em bom estado de conservação. Todo o camarote deve ser decorado com tecido de lycra ante chamas nas cores escolhidas pela produção do evento.

10.2. Sinalização da festa

Confecção, fornecimento e instalação da sinalização da festa com placas indicativas para sanitários, praça de alimentação, estacionamento, camarotes, ambulância, informações e outros de interesse público.

10.3. Preparação da arena

A empresa contratada será integralmente responsável por toda a adequação, preparação e manutenção da arena de rodeio, garantindo as condições ideais para a realização das provas e espetáculos. Isso inclui, mas não se limita a:

- a) Manutenção diária durante todo o período do evento, sendo responsável pela manutenção diária da arena, incluindo o revolvimento e nivelamento da areia, conforme necessário, para garantir a segurança dos peões, animais e a qualidade das provas.
- b) A arena de rodeio deverá ser coberta em sua totalidade devido questões meteorológicas que poderão ocorrer nos dias do evento, fatos que inviabilizariam a realização, portanto deverá seguir o contido no item 6.2 deste termo de referência.

Todos os custos relacionados à aquisição de materiais, locação de equipamentos, mão de obra e logística para a preparação, manutenção e desmobilização da arena de rodeio serão de exclusiva responsabilidade da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

10.4. SEGURANÇAS E BRIGADISTAS

Caberá á CONTRATADA fornecer segurança privada e brigada de incêndio, com a apresentação de profissionais qualificados para prestação de serviços de segurança e brigadistas. Os serviços deverão ser assim prestados:

- a) Dia 20/08/2026 (quinta-feira) - 25 seguranças e 05 brigadistas;
- b) Dia 21/08/2026 (sexta-feira) - 25 seguranças e 05 brigadistas;
- c) Dia 22/08/2026 (sábado) - 25 seguranças e 05 brigadistas;

Os profissionais deverão estar devidamente uniformizados e identificados, devendo comparecer ao local do evento das 18:00h de um dia até as 04:00h do dia seguinte. Domingo poderá ser requisitado no período da manhã ou tarde, a depender da agenda dos eventos.

10.5. ECAD

Caberá à contratada arcar com as tratativas e o pagamento para licenciamento da Festa das Nações/Festa do Peão 2026 de Mineiros do Tietê, realizando o recolhimento da taxa devida apurada pelo ECAD em relação a todas as apresentações musicais, tanto as contratadas pela Prefeitura, quanto as custeadas pela Contratada.

10.6. Produção, assistência, transporte e hospedagem de artistas e banda

A empresa contratada será integralmente responsável por toda a logística, produção, assistência, transporte e hospedagem dos músicos e artistas convidados para se apresentarem no evento. Isso inclui, mas não se limita a:

- a) Produção Artística: coordenar e prover toda a estrutura técnica (som, iluminação, palco, camarins, etc.) necessária para as apresentações, conforme rider técnico e necessidades específicas de cada artista/banda.
- b) Assistência Pessoal: designar equipe dedicada para prestar assistência contínua aos artistas e suas equipes, desde a chegada até a partida, garantindo o cumprimento de seus backstages e necessidades durante a permanência no município.
- c) Transporte: providenciar transporte terrestre para os artistas e suas equipes, desde seus locais de origem até o município do evento e vice-versa, bem como o transporte local entre hotel, local do evento e demais deslocamentos necessários. Todos os veículos devem ser adequados, confortáveis e seguros, atendendo às exigências de cada artista.
- d) Hospedagem: contratar e gerenciar a hospedagem em hotéis de categoria compatível com o perfil dos artistas, garantindo a hospedagem do artista, músicos e equipe, com conforto, segurança e proximidade ao local do evento, quando possível. Todas as despesas de hospedagem (incluindo café da manhã, se aplicável) serão de responsabilidade da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

- e) Alimentação: garantir a oferta de alimentação adequada (refeições, snacks e bebidas) para os artistas e suas equipes, respeitando as preferências e restrições alimentares previamente informadas.
- f) Comunicação: manter comunicação proativa e constante com os produtores e/ou agentes dos artistas, para alinhamento de todos os detalhes logísticos e contratuais.
- g) Segurança: implementar e gerenciar todas as medidas de segurança necessárias para garantir a integridade física dos artistas e suas equipes durante todo o período de sua permanência no evento e no município.

10.7. Divulgação e publicidade

A empresa contratada será integralmente responsável por planejar, executar e custear toda a estratégia de divulgação e publicidade do evento, incluindo, mas não se limitando a:

- a) fazer por si, seus colaboradores ou mediante contratação de Agência de Publicidade para desenvolver a campanha de comunicação visual e textual do evento, bem como para a gestão das mídias.
- b) Veiculação em rádio: garantir a contratação de espaços publicitários em rádio FM de abrangência regional. A contratada será responsável por negociar e custear as inserções de chamadas e spots de rádio na grade de programação da emissora, visando a ampla divulgação do evento e a atração do público. (Mínimo de mídia - R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- c) Mídias Digitais: planejar, criar e gerenciar toda a campanha de marketing digital do evento. Isso inclui a criação de conteúdo, gestão de redes sociais e outras estratégias digitais relevantes para a promoção do rodeio. Todas as despesas relacionadas à veiculação e impulsionamento de conteúdo digital serão de responsabilidade da contratada.
- d) Criação e Produção de Conteúdo: toda a produção e finalização das peças publicitárias (vídeos, áudios, layouts, artes digitais, textos para redes sociais, etc.) para veiculação nas mídias mencionadas e em outras que se fizerem necessárias, incluindo custos de locução, trilha sonora, filmagem, edição e arte, serão de responsabilidade e custeio da contratada.

10.8. ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART

Em relação aos itens anteriores, a Contratada deverá apresentar ART, em nome do Engenheiro Responsável, referente às estruturas, instalações, equipamentos e demais materiais empregados na execução da festa de rodeio.

10.9. AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – AVCB



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

Toda documentação e custas com protocolos junto aos órgãos fiscalizadores, inclusive a confecção de projetos técnicos visando a aprovação pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, serão de responsabilidade da Contratada e deverão atender criteriosamente os prazos legais, devendo garantir a mão-de-obra técnica necessária a satisfação das exigências legais para obtenção do AVCB e realização do evento dentro do prazo estabelecido.

V - DISPOSIÇÕES COMERCIAIS

1. Ficará a cargo da Prefeitura o pagamento de estrutura descritos na IV - Especificação dos itens, itens 1 a 8 do Termo de Referência, sendo que a remuneração para o fornecimento do show e estrutura dispostos nos itens 09 e 10 do Termo de Referência, será suportada pela Contratada, às suas expensas, podendo por isso explorar a praça de alimentação, a instalação e vendas de camarotes, área de estacionamento e patrocínio publicitário, para o rodeio.

2. A proposta de valor global, corresponderá somente ao fornecimento dos itens alocados na IV - Especificação dos itens, itens 1 a 8 do Termo de Referência, mas atenderão aos 4 (quatro) dias de evento (dias 20-21-22 e 30 de agosto de 2026). Sendo obrigatório que a estrutura permaneça montada por duas semanas. A estrutura disposta nos itens 09 e 10 do Termo de Referência também estarão dispostos para os quatro dias de festa.

3. Considerando que para contraprestação em relação ao fornecimento dos itens constantes nos itens 09 e 10 do Termo de Referência, a licitante vencedora poderá explorar a praça de alimentação, deverá reservar espaço para alocação, de forma gratuita, de até 4 (quatro) pontos para entidades assistenciais e/ou órgãos públicos municipais, a serem apontadas posteriormente pela Prefeitura, com fornecimento de gradil ou balcão para fechamento da área.

3.1. As entidades assistenciais poderão produzir e comercializar alimentos ao público do evento. A licitante vencedora também poderá comercializar alimentos, mas terá exclusividade na exploração do comércio de bebidas em geral.

4. Os preços ofertados corresponderão a locação dos materiais, infraestrutura e equipamentos, bem assim o transporte, instalação, montagem, desmontagem, manutenção, alimentação e hospedagem, com inclusa mão de obra de auxiliares, técnicos, operadores, e tudo quanto necessário para a realização da Festa de Peão de Mineiros do Tietê-SP, a ocorrer entre os dias 20 a 22, e 30 de agosto de 2026, inclusive os dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

necessários que a antecedem ou sucedem.

5. Além da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, a licitante deverá:

5.1. Comprovar a capacidade técnico-operacional mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviços com as características, dimensões e quantidades, objeto da presente contratação.

5.2. Comprovar capacidade técnico-profissional mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo CREA, em nome do(s) responsável técnico da execução dos serviços, comprovando desempenho de atividade pertinente e compatível em características com as estruturas exigidas nesta contratação. Ressalte-se que a comprovação do vínculo profissional entre a licitante e o profissional indicado como responsável técnico pelos serviços poderá ser feita mediante apresentação de contrato social, cópia de registro em CTPS ou ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

5.3. Apresentar registro e certificado de regularidade da empresa no Conselho Regional de Medicina Veterinária.

5.4. Apresentar certidão de cadastro da empresa promotora de eventos de concentração animal emitido pela Secretária de Agricultura e Abastecimento (Coordenadoria de Defesa Agropecuária).

5.5. Apresentar comprovação de que o médico veterinário a disposição para o evento pertença ao quadro da empresa, através de carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço devidamente registrado.

5.6. Apresentar, também, certificado de treinamento de trabalho em altura da equipe especializada na montagem das estruturas com no mínimo 5 (cinco) pessoas, atendendo a NR 35 do Ministério do Trabalho, contendo relação de colaboradores da empresa que concluíram o curso.

6. A licitante que participar da disputa deverá apresentar declaração de que tem conhecimento e atende plenamente o rider técnico dos artistas que se apresentarão nos dias 20,21,22 DE AGOSTO DE 2026, tendo prévio conhecimento das exigências técnicas e pessoais/equipe dos artistas.

7. Em todos os dias do evento, a contratada garantirá a entrada e permanência gratuita do público no recinto, somente sendo possível se exigir a doação de um quilo de alimento não



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

perecível, um litro de leite e/ou um quilo de ração para cães ou gatos, a ser definido pela organização do evento para destinação ao FUSS e/ou entidades filantrópicas da cidade.

8. Será facultado a licitante Contratada a exploração das seguintes atividades:

8.1. Camarotes: até R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por indivíduo, para os 03 (três) dias de evento, com ingressos inclusos, tendo capacidade mínima de cada camarote a ocupação de 10 (dez) pessoas;

8.2. Estacionamento: até R\$ 40,00 (quarenta reais) por veículo de passeio, por noite de evento, o qual garantirá ao usuário o direito a uma vaga em local cercado, iluminado, vigiado, com área mínima de 2.000 (dois mil) metros quadrados.

8.3. Caberá a contratada fornecer infraestrutura de estacionamento, totalmente iluminado com, no mínimo, 10.000W de iluminação a ser disposta de modo que não haja pontos de escuridão no espaço, distribuídos em torres com luminárias de, no mínimo, 50 lumens, possuindo ainda, minimamente, 01 (uma) tenda de formato piramidal, com medidas de 10mx10, visando o controle de entrada e de saída de veículos, identificação de áreas vip e privativa se for o caso, com fornecimento de laudos técnicos respectivos, com suas respectivas anotações de responsabilidade técnica por profissionais devidamente inscritos em seus órgãos de classe e atestados pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

8.4. Praça de alimentação: a exploração do espaço e os valores praticados serão fixados de forma livre pela Contratada, com exceção dos preços dos produtos a serem vendidos pelas entidades, que fixarão os preços que lhes convier.

8.5. Patrocínio: fica facultado à contratada a busca de patrocínios, ficando livre a forma e valores a serem negociados, para divulgação em espaços publicitários a serem disponibilizados pela contratada.

VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Caberá à contratada a responsabilização pelo atendimento de todos os critérios administrativos, burocráticos, visando o cumprimento de todas as determinações legais incidentes sobre a realização do evento, devendo diligenciar junto aos órgãos públicos, custear taxas, realizar protocolos, bem como atender aos despachos e determinações emitidas, garantindo a realização do evento sem que, de qualquer forma, haja impedimento de sua realização ou óbices, sobretudo, jurídicos que acarretem em responsabilização a esta Administração Pública.

2. A licitante contratada manterá durante a realização dos trabalhos, pasta técnica,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

contendo todos os contratos, projetos, detalhes, orçamentos, autorizações, laudos, certificações, cronogramas e normas técnicas necessárias ao cumprimento do presente objeto.

3. Os prazos para execução dos serviços constantes deste Termo de Referência deverão ser conforme cronograma básico da programação, apresentado pela Contratada, sendo a empresa responsável por todas as licenças e cumprimento de exigências legais para a realização da festa, devendo entregar cópia de todos os documentos necessários à realização do evento à Administração em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento.

4. Para o item PALCO, é obrigatória a instalação concomitante de extintores de incêndio do tipo B/C, quantos necessários e exigidos por projeto técnico, em local visível e de fácil acesso, com placa identificadora; e ainda avisos visíveis de “ENTRADA” e “SAÍDA”, atendendo normas do Corpo de Bombeiros.

5. Para o item GERADOR, é obrigatória a disponibilização de extintores de incêndio do tipo B/C, individual, instalado em local visível e de fácil acesso, com placa identificadora.

6. Para os itens SOM e ILUMINAÇÃO deverão ser disponibilizados técnicos e operadores capacitados, com experiência, que permanecerão desde a montagem, testes, ensaios, passagens de som, apresentação e, mesmo após, o tempo necessário para garantir o resultado e a aplicabilidade eficaz dos equipamentos locados.

7. A licitante vencedora deverá iniciar a execução dos serviços no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou ordem de serviços, devendo toda estrutura estar devidamente montada e operacional em até 01 (um) dia anterior da data de abertura do evento, que ocorrerá entre os dias 20 a 22 e 30 de agosto de 2026.

8. O objeto desta licitação será executado sob inteira responsabilidade da Contratada que utilizará seus próprios materiais e equipamentos de acordo com as normas técnicas vigentes e disposições deste Termo de Referência.

9. A licitante vencedora deverá arcar com todos os ônus decorrentes da contratação de terceiros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros que porventura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

venham a ocorrer.

10. A licitante vencedora deverá arcar com todas as despesas de alimentação, hospedagem, transporte/locomção, encargos sociais e quaisquer outras que porventura venham a ocorrer em relação aos seus contratados, etc, inclusive despesas com lanches, água mineral e outros.

11. A licitante vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte dos seus contratados, de suas cidades de origem até o local do show, sendo de sua inteira responsabilidade o retorno dos mesmos.

12. Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora, a segurança física e material de todo o seu pessoal durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades.

13. A licitante vencedora deverá adotar medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução do objeto desta licitação, inclusive quanto aos materiais e equipamentos fornecidos para o evento.

14. A Contratada prestará os serviços e disponibilizará a estrutura para a Festa de Peão de Mineiros do Tietê-SP, a realizar-se entre os dias 20 a 22 e 30 de agosto de 2026, devendo a estrutura ser montada antecipadamente e desmontada em até 5 (cinco) dias úteis posteriores ao encerramento da festa.

15. A prestação dos serviços será formalizada por ordem de empenho ou serviços que deverá ser recebida pela contratada via representante legal ou preposto, indicando-se e definindo os itens estruturais e os serviços a serem realizados.

16. Havendo incompatibilidade entre os equipamentos de sonorização e iluminação licitados e o dos artistas contratados para os eventos, a licitante vencedora deverá providenciar a regularização dos equipamentos sem qualquer custo adicional.

17. Para fins de síntese e melhor clareza de como o objeto será executado, estabelece-se que todos os itens que compõem o lote 1 serão utilizados na realização do rodeio e show. Entretanto, para a realização da cavalgada utilizará apenas: palco e 1 camarim (item 1), sistema de iluminação (item 2.2 apenas), tendas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

e coberturas (item 6 e 6.2), arquibancada (item 8), de modo que os demais itens não serão necessários.

VII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da Prefeitura:

1. Providenciar os pagamentos no prazo convencionado, após o recebimento das notas fiscais devida e previamente empenhadas e atestadas pelo fiscal do contrato apontado pela Administração.
2. Notificar a Contratada sobre quaisquer irregularidades nos equipamentos solicitados, em conformidade com as cláusulas contratuais;
3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços e equipamentos locados e se os mesmos estão de acordo com as especificações;
4. Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação dos equipamentos caso apresentarem defeitos, solicitar a devida substituição;
5. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
6. Solicitar policiamento militar e disponibilizar veículo e equipe de socorro médico para apoio no evento público a ser realizado.

VIII- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo dos deveres inerentes à natureza deste serviço e dos derivados de normas legais e regulamentares, a Contratada deverá:

1. Prestar os serviços objeto da licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre os mesmos, obedecendo às condições estipuladas neste edital e a proposta de preços;
2. Cumprir, dentro dos parâmetros estabelecidos, com as obrigações assumidas, prazos e técnicos/operadores solicitados;
3. Garantir a prestação do serviço durante todo o período de vigência do contrato;
4. Seguir o cronograma do evento, a data, local e demais informações sobre montagem, funcionamento e desmontagem de palco, som e demais equipamentos. A empresa vencedora deverá efetuar as montagens, locações e desmontagens, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;
5. Instalar a estrutura e os equipamentos para a realização da Festa de Peão no local a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

ser indicado pela Administração;

6. Disponibilizar, em cada estrutura, equipe técnica portando as devidas ferramentas e materiais necessários a realização do serviço para solucionar todo e qualquer problema que possa surgir;

7. Executar todos os serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Termo, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e Normas de Segurança;

8. Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança;

9. Durante todo o período do CONTRATO (montagem/ evento/ desmontagem), o RESPONSÁVEL TÉCNICO deverá estar presente no local, bem como deverá portar telefone móvel, e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações;

10. Manter no local dos serviços, além da equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas custas além do controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços, a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados no local da prestação de serviços;

11. A Equipe Técnica (profissionais e auxiliares) deverá trabalhar devidamente uniformizada e com identificação, além de estar devidamente portando os equipamentos de proteção individual (E.P.I) conforme dispõem as Normas Regulamentadoras de Segurança;

12. Executar a montagem dos equipamentos em tempo compatível com o cronograma do evento, devendo a desmontagem ser realizada em até 5 (cinco) dias após o seu término;

13. Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo à Prefeitura Municipal arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

ferramentas;

14. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo Município de Mineiros do Tietê. A empresa será a responsável por todas as despesas referentes ao registro e demais taxas da prestação dos serviços em especial aquelas junto ao ISSQN, INSS, CREA/CAU;

15. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Mineiros do Tietê ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

16. Responsabilizar-se pela reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local se deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura. Será exigido também a reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure o projeto anteriormente implantado;

17. Instalar todos os equipamentos de segurança e prevenção exigidos e, ainda, reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;

18. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato;

19. Sanar as irregularidades ou defeitos que eventualmente forem constatados durante a prestação dos serviços;

20. Efetuar o pagamento de todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como alimentação, hospedagem, transporte e uniforme de seus funcionários e colaboradores.

IX - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

Avenida Frederico Ozanan, nº 255 – Centro - CEP 17.320-000 – Mineiros do Tietê – SP
Tel. (14) 3646-9090 – site: www.mineirosdotiete.sp.gov.br – e-mail: licita@mineirosdotiete.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

X - DA FISCALIZAÇÃO

1. A realização do objeto constante do presente procedimento licitatório, estará sujeita a fiscalização por representantes da Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, que, por sua vez, registrarão todas as ocorrências em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, com a finalidade de que sejam sanadas as eventuais irregularidades apontadas.
2. Ficam reservados à Fiscalização, o direito e autoridade de resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato/Ata, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com os produtos em questão, aceitando, a licitante vencedora, todas as condições e métodos de controle e de verificação adotados pela fiscalização, julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
3. As exigências e atuação da fiscalização pelo Município de Mineiros do Tietê em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada quanto à execução do objeto.
4. O fiscal do contrato poderá exigir que a contratada demonstre e comprove os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas para fins de prevenções de riscos ao erário.

XI- DO PAGAMENTO

1. O pagamento à Contratada será realizado em até 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após a emissão de atestado que comprove a realização dos serviços contratados, ao que, eventual erro ou necessária correção a ser feita no documento, devolverá o prazo à Prefeitura para efetivação do pagamento.
2. O pagamento dar-se-á somente em relação aos serviços e estruturas efetivamente entregues/instalados/realizados pela licitante vencedora, devidamente atestado pelo servidor responsável, órgão ou fiscal do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

Anexo VII - Rider Técnico dos artistas;